

# Boletim Oficial

**Editor responsável:**

**Gustavo Abruzzini  
(MTb 16709)**



**Edição Nº 72  
27 de agosto de 2004**

**www.valenca.rj.gov.br**



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2004  
Processo Administrativo n.º 10.095/2004

**OBJETO:** *Aquisição de 4.000 cestas básicas de alimentação.*

**ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:**

**DATA/HORA:** *Dia 13 de setembro de 2004 às 14:00 horas.*

**LOCAL:** *Centro Administrativo Municipal (sala 27) – Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ*

**EDITAL:** *O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço acima citado no horário de 12:00 horas às 17:30 horas, mediante a entrega de 01 pacote de papel A4 com 500 folhas.*

**INFORMAÇÕES:** *Quaisquer informações ou melhores esclarecimentos sobre o presente aviso poderão ser obtidos com a Comissão de Licitações, através do telefone (24) 2453 26 96 ramal 44 ou no endereço acima citado.*

**Comissão de Licitações**

### CONVOCAÇÃO

Por meio deste, ficam convocados a comparecer no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da publicação desta, junto ao Departamento de Fiscalização de Posturas, sob pena de ter a **PERMISSÃO DE USO DE BOX**, no Mercado Municipal, situado a Rua Benjamim Guimarães, n.º 195, Centro, **REVOGADA**, os permissionários abaixo relacionados:

- MARCOS PAULO DIAS NOGUEIRA ROCHA - BOX 62
- CLEDILSON DOS SANTOS SALOMÃO - BOX 40
- DAVI PINHEIRO GIOSEFFI - BOX 38

Maria da Glória F. Lassarotti  
Chefe Da Fiscalização De Posturas  
Mat. 122980

### CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Valença, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 29.076.130/0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, n.º 320, Centro, Valença - RJ (Centro Administrativo Municipal), vem formalizar o presente **Chamamento Público** às Cooperativas de Classificadores, que desejarem se credenciar para administrar a coleta seletiva e separação, recepção, manuseio, estocagem, beneficiamento e comercialização dos materiais recicláveis.

Os interessados deverão se apresentar no dia 8 de setembro de

2004, às 14:00 horas, na sala “27” do Centro Administrativo Municipal, para entregar à Comissão de Licitações do Município de Valença, os documentos e informações constantes do “Documento Base”, que poderá ser retirado a partir da presente data, no supracitado endereço.

Eventuais dúvidas quanto ao presente Chamamento poderão ser esclarecidas através do telefone: (0xx24) 2453-4303.

**LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**

### EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

**PARTES: FIRMA SLN INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA**

**SUBLOCADOR: O MUNICÍPIO DE VALENÇA;**  
**SUBLOCATÁRIA: SLN INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA.**

**OBJETO DO CONTRATO:** O OBJETO DESTES CONTRATO É A SUBLOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS DO IMÓVEL SITO À RUA JOAQUIM DE MELO ANTUNES, NO. 6 – B – CENTRO NESTA CIDADE, COM ÁREA APROXIMADA DE 4.100 M2, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS DE USO COMUM, BEM COMO O EXERCÍCIO DE QUAISQUER ATIVIDADES RELACIONADAS COM SEU OBJETO SOCIAL, VISANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

**VALOR:** SEM ÔNUS PARA A SUBLOCATÁRIA.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 17 DE JUNHO DE 2004 A 31 DE OUTUBRO DE 2016.

### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA E COMUNIDADE DO BAIRRO SÃO CRISTÓVAO.**

**PERMITENTE: MUNICÍPIO DE VALENÇA-**  
**PERMISSIONÁRIA: COMUNIDADE DO BAIRRO SÃO CRISTÓVAO.**

**OBJETO:** PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DE UMA ÁREA CAPEADA, MEDINDO 10.00 M DE COMPRIMENTO E 7,00 M DE LARGURA, ENTRE OS NÚMEROS 115 A 117, DA RUA DO ROZENDO NO REFERIDO BAIRRO, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO COMUNITÁRIO, PARA ATENDER A COMUNIDADE DO BAIRRO.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** A PRESENTE PERMISSÃO VIGORARÁ POR TEMPO INDETERMINADO.

.....  
: **Visite o site de Valença** :  
: **www.valenca.rj.gov.br** :  
.....



# Prefeitura Municipal de Valença

## Poder Executivo

### **Prefeito**

**Luiz Antônio da C. C. Corrêa da Silva**

### **Vice-prefeito**

**Paulo Jorge Cesar**

#### **Assessoria de Comunicação Social**

Gustavo Abruzzini de Barros

#### **Assessoria de Esporte e Lazer**

Pedro Antônio Furtado Teixeira

#### **Assessoria de Promoção Social**

Maria de Fátima Lacerda

#### **Procuradoria Jurídica**

Jorge Chrisostomo Torres

#### **Inspetoria de Controle Interno**

Alcenir Ramos Leopoldino

#### **Secretarias Municipais**

#### **Secretaria de Governo e Administração**

Secretário: Luiz Roberto Martins

#### **Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente**

Secretário: Humberto Vito Ribecco Pentagna

#### **Secretaria de Cultura e Turismo**

Secretário: Gilberto Wilson de Lima Monteiro

#### **Secretaria de Educação**

Secretário: Cláudia Maria Domingos Rodrigues

#### **Secretaria de Fazenda**

Secretário: Aldecy Rodrigues

#### **Secretaria de Obras e Urbanismo**

Secretário: Edimar Pascoal Xavier

#### **Secretaria de Saúde**

Secretário: Luiz Sérgio Leite Pinto

#### **Secretaria de Serviços Públicos**

Secretário: Elcy Antônio dos Santos Silva

#### **Secretaria de Planej. Desenv. Econômico**

Secretário: Fábio Antônio Souza Lima Jorge

#### **Sub-Prefeituras:**

**Barão de Juparanã:** Jaci Pedro

**Santa Isabel:** Márcio José de O. Lopes

**Pentagna:**

**Parapeúna:** Átila de Paiva Pereira

**Conservatória:**

## Poder Legislativo

**Presidente da Câmara Municipal:** Rômulo Milagres Ribeiro

**1º Vice-Presidente:** José Otávio Conceição Soares

**1º Secretário:** Maria Regina Magalhães **2º Secretário:** Célia Regina Wargas Vieira



O Boletim Municipal é órgão oficial da  
Municipalidade, criado pela  
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.  
Produção da Assessoria de Comunicação Social  
da Prefeitura Municipal de Valença

**Jornalista Responsável:** Gustavo Abruzzini de Barros (Mtb 16709);

**Reportagens:** Cecília Duque e Cecília Bianco;

**Coordenação de atos oficiais:** Mary Albuquerque;

**Paginação:** Isis Nonato e Valéria Reis;

**Fotografias:** Ricardo Reis

**Circulação:** Direcionada

**Tiragem:** 1 mil exemplares

**Impressão:** Gráfica PC Duboc (Estrada Valença/Pentagna, 5197 Osório)

**ENTREGA DE ORIGINALS:** Os originais para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Assessoria de Comunicação Social, em disquete e com cópia em papel, das 8:30 às 17:00h.

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES:** Deverão ser dirigidas à Assessoria de Comunicação Social. Rua Ernesto Cunha, 5 Centro - Valença-RJ - CEP: 27600-000  
Tel.: (24) 2452-5505

**DISTRATO CONTRATUAL**, que se faz entre as partes:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 236.468, expedido pelo Ministério da Aeronáutica e CIC sob o nº 015.631.147/04.

**CONTRATADO:** RÁDIO CULTURA DE VALENÇA LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.965979/0001-99, representada por LUIZ FELIPE CAMÊLO DE FREITAS, portador do CIC nº 834.053.807-15.

**REFERENTE:** Contrato de prestação de serviços s/nº, de 2/02/2004, referente divulgação de mensagens informativas e publicitárias de interesse da municipalidade em geral, diariamente num total de 600 inserções ao mês, no valor de R\$ 5,00 cada.

**MUNICÍPIO DE VALENÇA**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, portador do RG nº 236.468, expedido pelo Ministério da Aeronáutica e CIC sob nº 015.631.147/04, vem, à presença de V. Sª. com o devido respeito e merecido acatamento, com fundamento na CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO, inciso IV, do Contrato de Prestação de Serviços acima explicitado, RESCINDIR e realizar o DISTRATO do presente entre as partes, a partir de 01 de Julho de 2004.

Valença-RJ, 01 de Julho de 2004.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA  
Prefeito

LUIZ FELIPE CAMÊLO DE FREITAS  
P/Contratado

---

**DECRETO Nº 093, de 13 de Agosto de 2004**

*“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do imóvel que menciona, para fins de desapropriação, dando outras providências correlatas”*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Legislação Pátria em vigor, e sobretudo com fundamento do Decreto Lei 3365/41,

**Considerando** as previsões do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a localização da caixa d'água destinada ao abastecimento de água nos Bairros Spalla I e II;

**Considerando** o contido no processo administrativo 9017/04;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação, que poderá ser efetivada de forma amigável ou através de via judicial, a área de terras de 170,50 m2, a ser desmembrada da maior porção de terras anteriormente desmembrada da Fazenda São José das Palmeiras, localizada na confluência das Ruas Subtenente Derly e Rua E, no Bairro Spalla I, inscrita no RGI sob nº 8455 do Livro 2X, às fls. 103v de propriedade de Vito Roberto Lipiani Pentagna, tudo em conformidade com a planta anexa que passa a ser parte integrante do presente Decreto..

**Parágrafo único** – A utilidade pública de que trata o *caput* deste artigo tem por fundamento o art. 5º, alínea “e” e “h” do Decreto Lei 3365/41, e a área de terra terá como destinação a localização de uma caixa d'água com vistas a abastecer com água potável os bairros Spalla I e II.

**Art. 2º** - Para fins do que trata o art. 15 do Decreto Lei nº 3365/41, fica declarada a **URGÊNCIA** do processo de desapropriação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria que se necessário será

suplementada.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2004

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA  
Prefeito

---

**DECRETO Nº 94, de 13 de agosto de 2004.**

*“Decreta Luto Oficial no Município de Valença, pela passagem de Luiz Gioseffi Jannuzzi”.*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando que sua pessoa ficou registrada na história de Valença,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica decretado **LUTO OFICIAL**, de 03 (três) dias, no Município de Valença.

**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA  
Prefeito

---

**DECRETO Nº 95, de 20 de agosto de 2004.**

*“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

**Considerando** o parecer do Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 9611/2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao Sr. **ARILSON DA SILVA MOREIRA**, portadora do CPF. No. 983.770.197-87, de imóvel pertencente ao Município, Box No.22, 23 e 24, com área total de 21,90 m2, no Mercado Municipal, na rua Cel. Benjamim Guimarães, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 9511/2004;

§ 1º – A permissão de uso de que trata o *caput* deste artigo, é feita com **intuito personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 2º** – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,30 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido

na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 124/2000, em nome de Nelson Moreira.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 96, de 20 de agosto de 2004.**

*“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outra providências correlatas”*

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

**Considerando** o parecer do Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 9520/2004,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao Sr. **WELLINGTON URBANO DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Geraldo de Lima Bastos, portador do CPF. Nº 052.372.577-98, de imóvel pertencente ao Município de Valença, logradouro público, localizado na Avenida Geraldo Lima Bastos, que recebeu o nº. 720, onde foi construído um quiosque, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 9520/2004;

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **intuitu personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – A permissão de uso de que trata o **caput** artigo 1º é sem ônus para a requerente, considerando que o referido quiosque foi construído com recurso próprio.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas, como a de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença**.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2004.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREIA DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 097, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.**

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, partir do dia 02 de agosto de 2004, o Sr. **PAULO SÉRGIO MENEZES**, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC.7, junto à Secretaria Municipal de Governo e Administração.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2004.

**LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 099, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.**

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, partir do dia 02 de agosto de 2004, o Sr. **INERI DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC.5, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2004.

**LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 100, DE 25 DE AGOSTO DE 2004.**

**Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, de acordo com o artigo 4º da Portaria nº 74, de 27 de maio de 2004, a Comissão Municipal de Controle de Infecção Hospitalar, constituída dos seguintes profissionais:

- Presidente: Ana Cristina Nunes Caldas Barandier;
- Vice-Presidente: José Antônio Caulo;
- Secretária: Sandra Maria Garcez Fernandes;
- Membros executivos (assessores técnicos):
  - Carmélia Maria Vieira;
  - Andréa Cristina Esteves Villaverde Rey Uhlmann;
  - Vera Lúcia de Freitas Bastos;
- Membros consultores:
  - Ricardo Coelho Trigo;
  - José Roberto de Barros Vieira;
  - Leonardo Magalhães Teixeira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2004.

**LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA**  
Prefeito



